

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06/2019 VALORIZAÇÃO DO CARVÃO MINERAL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores região carbonífera de Santa Catarina a apresentarem propostas para obtenção de financiamento em pesquisa científica, tecnológica e inovação que visem o desenvolvimento sustentável do setor de mineração do carvão catarinense.

### 1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar propostas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica do setor de mineração do carvão catarinense de Instituições, públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), com foco de pesquisa na região carbonífera de Santa Catarina que valorizem o desenvolvimento sustentável do setor, conforme exigências e disposições da Lei 14.127 de 2007 e Decreto 1.493 de 2008.

### 2. ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto ao Coordenador (pesquisador proponente):

- a) ser doutor e residir no Estado de Santa Catarina;
- b) possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTIs de Santa Catarina;
- c) ter Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou órgão estadual; e
- e) submeter somente uma proposta à presente Chamada Pública.

2.2 Quanto à ICTIs de vínculo:

- a) ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, com sede em Santa Catarina;
- b) ter Cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

2.3 Quanto a Proposta:

- a) ser submetido por um único proponente;

- b) ter como foco a região carbonífera de Santa Catarina;
- c) valorizar o desenvolvimento sustentável do setor carbonífero de SC;
- d) estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- e) apresentar equipe de 3 ou mais pesquisadores para organização e realização da Proposta;-
- f) a proposta deverá ter duração de até 36 meses.

### 3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	03 setembro de 2019
Data limite para recebimento das propostas na Plataforma FAPESC	02 de outubro de 2019
Análise e seleção das propostas, no mérito, pela Comissão de Avaliação	Até 11 de outubro de 2019
Divulgação das propostas aprovados no mérito na página da FAPESC e no DOE	14 de outubro de 2019
Prazo final para apresentação dos recursos administrativos	17 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados dos recursos administrativos	22 de outubro de 2019
Contratação das propostas via Plataforma FAPESC	A partir de 23 outubro de 2019

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas receberão investimentos em valores globais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo 80% (oitenta por cento) para financiamento das propostas de pesquisa e 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas para alunos carentes. Os recursos para pesquisa e bolsa serão liberados ao longo de três anos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.2. O recurso financeiro é proveniente da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, Fonte 129.

4.3. Da Distribuição e Aplicação

- a) Os recursos deverão ser aplicados na região da Bacia Carbonífera de Santa Catarina;

- b) Os recursos serão repassados as propostas selecionadas, em até quatro parcelas, referentes à dotação da FAPESC;
- c) A primeira parcela será liberada após a publicação do instrumento jurídico de Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado.

#### 4.5. Itens Financiáveis

Serão financiáveis itens de custeio e de capital destinados às atividades de pesquisa, incluindo: material de consumo e equipamentos.

- a) Dentre os itens de custeio incluem-se: serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) que, para as contratações deverá ser observada a legislação estadual; passagens, despesas com alimentação, hospedagem, despesas com locomoção para cobrir despesas com trabalho de campo, constantes no Plano de Trabalho; material de consumo nacional ou importado e bolsas para alunos carentes\* conforme exigência do Decreto Estadual 1.493/2008. Valores para os itens alimentação, hospedagem e despesas com locomoção não podem ultrapassar os valores estabelecidos no Decreto Estadual 1.127/08 e nº 1.607/08. Os valores das bolsas seguem o estabelecido na tabela a seguir:

Bolsas para alunos de ensino médio da região carbonífera que tenham vínculo com empresas, institutos de tecnologia e instituições de ensino superior.	R\$ 450,00
Bolsas para alunos de ensino técnico da região carbonífera que tenham vínculo com empresas, institutos de tecnologia e instituições de ensino superior.	R\$ 450,00
Bolsas para alunos de ensino superior da região carbonífera que tenham vínculo com empresas, institutos de tecnologia e instituições de ensino superior.	R\$ 800,00

\*Por definição do Decreto 1.493/2008, aluno carente é aquele oriundo de família cuja renda familiar não exceda a um salário mínimo *per capita*.

- b) Dentre os itens de capital incluem-se: equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.

#### 4.6. É Vedado ao Beneficiário:

- a) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- b) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- c) despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- d) pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- e) compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação na proposta;
- f) Construção e reforma de imóveis (aqui esta reforma de instalação de equipamentos) que impliquem em aumento de patrimônio.

## 5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador exclusivamente via Plataforma FAPESC, disponível no endereço **[www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc](http://www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc)**, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Chamada.

5.2 O coordenador e demais membros da equipe, deverão estar previamente cadastrados na plataforma FAPESC, link: **[www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc](http://www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc)** em “Cadastre-se”.

5.3 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico da proposta, ainda que dentro do prazo.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1 Análise de Admissibilidade

Serão previamente desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com a chamada ou descumprirem qualquer critério de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2 desta Chamada.

### 6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito serão feitos por uma Comissão de Avaliação da FAPESC, que poderá convocar consultores *ad hoc*, sempre que necessário.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação pesquisador que tiver apresentado proposta a Chamada Pública, bem como aquele que tenha interesse particular ou institucional na aprovação de qualquer proposta.

6.2.3 Essa etapa consistirá na análise e avaliação do mérito segundo os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos. A Comissão de Avaliação e os consultores *ad hoc*, quando for o caso, atribuirão notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO
1. <b>Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico:</b> perspectiva de contribuição científica significativa ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor e originalidade da proposta.	1,5
2. <b>Potencial para o desenvolvimento da região:</b> resultados propostos para a valorização do carvão mineral e atendimento da demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a Região da Bacia Carbonífera.	2,5
3. <b>Qualidade Técnica da proposta:</b> clareza da definição do problema e objetivos; adequação metodológica; adequação cronológica e financeira; procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade.	2,0
4. <b>Competência e experiência prévia:</b> experiência e atuação consolidada no conhecimento do carvão mineral, trabalhos e propostas conduzidas nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0
5. <b>Capacidade da equipe executora:</b> competência e experiência prévia na área do projeto; reconhecimento institucional na região de abrangência da proposta.	1,0
6. <b>Outros atores envolvidos:</b> diversidade de atores envolvidos, números de parceiros com representações institucionais e compromissos formalmente definidos.	0,5
7. <b>Consistência da estratégia de monitoramento:</b> clareza na definição dos	0,5

indicadores de acompanhamento da proposta.	
8. <b>Potencial inovador da proposta:</b> que demonstre novidade na técnica, criatividade e aplicabilidade.	1,0

6.3.4 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação orçamentária do projeto.

6.3.5 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará, na própria Plataforma da FAPESC, um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas recomendados com o ranqueamento final.

6.3.6 Os pareceres conclusivos e a relação das propostas recomendadas e classificadas serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPESC para apreciação, deliberação e homologação.

## 7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação das propostas aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br/fapesc> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme prazo previsto no item 3 - Cronograma desta Chamada.

7.2 Recurso administrativo serão elegíveis no prazo previsto no item 3 dessa Chamada Pública, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

## 8 FOMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Propostas de Pesquisa, de acordo com o Decreto 2.060/2009, será assinado diretamente com o Beneficiário (proponente, coordenador do projeto) e a(s) Instituição(s) Interviente(s), assumindo os compromissos na realização plena do Plano de Trabalho anexo;

8.2 O beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC na fase de contratação;

8.3 o Beneficiário (coordenador da proposta) deverá inserir na Plataforma da FAPESC, os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo do beneficiário (coordenador da proposta) com a ICTI;
- b) cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
- c) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone) atualizado, em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) cópia do diploma de doutor do beneficiário;
- e) carta de anuência assinada pela autoridade competente da ICTI Interveniante, no qual está sendo ou será desenvolvido o projeto de pesquisa;
- f) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos ;
- g) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

## 9 REPASSE E USO DOS RECURSOS

9.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta. A aplicação deverá ser em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária, a utilização dos rendimentos dos recursos, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho;

9.2 Não será permitido a inclusão de itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho aprovado;

9.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;

9.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira da proposta;

9.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente;

9.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

## 10 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Caberá à FAPESC fazer o acompanhamento de execução dos planos de trabalho, podendo solicitar ao beneficiário informações quando necessário;

10.2 O acompanhamento e a avaliação das propostas contempladas serão feitos pelas seguintes etapas e instrumentos:

a) apresentação à FAPESC de relatórios técnicos parciais e final por meio da Plataforma FAPESC;

b) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Guia de Execução e Prestação de contas disponível no link <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.

10.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

10.4 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto Estadual 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga.

## 11 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para submissão das propostas. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.



## 12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos, seja por decisão unilateral da FAPESC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

13.2 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes nesta Chamada e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário (coordenador da proposta), respondendo por elas, na forma da lei;

13.4 Caberá a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros;

13.5 Os documentos deverão ficar sob guarda da instituição/coordenador, e estar disponível para eventual consulta pela FAPESC, ou por outros órgãos de fiscalização pelo prazo determinado pela legislação;

13.6 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução da proposta;

13.7 Quaisquer alterações relativas à execução da proposta deverão ser solicitadas à FAPESC por seu beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

13.8 Os itens de capital (equipamentos), deverão ser alocados na ICTI (Instituição Interveniante de vínculo do coordenador da proposta) sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora, e integrados ao patrimônio desta.

13.9 Não serão permitidas substituições de beneficiário e de ICTI de vínculo empregatício.

13.11 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.12 O prazo de vigência da presente Chamada será de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por seis meses.

#### 14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail: [carvao@fapesc.sc.gov.br](mailto:carvao@fapesc.sc.gov.br).

#### 15 CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Florianópolis (SC), 03 de setembro de 2019

Fábio Zobot Holthausen  
Presidente da FAPESC

**VISTO JURÍDICO 014/2019 – PROJUR/FAPESC**

**Verificação**

**PROCESSO REFERÊNCIA: FAPESC 1487/2019**

**OBJETO:** Análise e visto jurídico referente à Minuta do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 06/2019 Valorização do Carvão Mineral.

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos da legislação vigente, Lei Estadual nº 14.127 de 2007, Decreto Estadual nº 1.493 de 2008 e Decreto Estadual 2060/2009, após análise das cláusulas editalícias verifica-se que não há óbice para seu regular andamento.

Florianópolis, 30 de agosto de 2019.

Servidor responsável pela verificação:

**Victor Hugo Gomes de Menezes**  
Procurador Jurídico e.e.